



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS OSÓRIO**  
**COORD. DE GESTÃO DE CONTRATOS (OSÓRIO)**

**TERMO Nº 44/2022 - CGC-OSO (11.01.05.04.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Osório - RS, 16 de Fevereiro de 2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 55/2018, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de copeiragem, com fornecimento de mão de obra, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Osório e a empresa LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório - RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto portadora da Cédula de Identidade nº 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, e a empresa Lyon serviços Terceirizados Ltda., CNPJ/MF nº 05.995.177/0001-99, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 154, conjunto 101, Bairro: Partenon, em Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Schuch Bungi, portador da Carteira de Identidade nº 5077850385, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 005.865.450-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 27 de julho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação, decorrente da majoração dos custos veiculadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, com início da vigência em 01 de janeiro de 2022, na forma do disposto no artigo 65, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** Com este Termo aditivo o valor mensal do contrato passará de R\$ 6.284,16 (seis mil, duzentos e oitenta e quarto reais e dezesseis centavos) para R\$ 6.912,90 (seis mil, novecentos e doze reais e noventa centavos) para o mês de janeiro; e R\$ 6.916,86 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) para os demais meses

**2.2.** O valor para doze meses de contrato passará de R\$ 75.409,92 (setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 82.998,36 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

**2.3.** Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 1.261,44 (mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

**2.4.** Serão considerados os relatórios mensais do fiscal do contrato, referentes as glosas, para os cálculos de valores retroativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência deste Termo de Apostilamento de repactuação tem início em 01 de março de 2022 e término em 29 de novembro de 2022. Com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2022, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022, tendo a contratada direito a receber valores retroativos a esta data.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2022, PTRES 170966 elemento de despesa 33903946, Fonte 8100000000, PI L20RLP0100I nota de empenho 2022 NE12.

**4.2.** As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.** Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato, conforme cláusula sétima do contrato 55/2018, e observados os requisitos previstos na alínea K no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

---

Éder José Morari

Diretor-Geral (substituto)

IFRS - Campus Osório

*(Assinado digitalmente em 16/02/2022 14:06)*

EDER JOSE MORARI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

Matrícula: 2031694

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **16/02/2022** e o código de verificação: **7274e84652**